**Lei Complementar 016/2009**

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 05/2009, de 08 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O §2º do Art.16, do CAPÍTULO VI, TÍTULO I, "DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", com a redação dada pela Lei Complementar nº05/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI**

**TÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Art. 16 (omissis)**

**"§2º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável será composto por membros titulares na seguinte ordem paritária:

I – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

III – um representante da Câmara Municipal;

IV – um representante da Associação Comercial ou um representante local do comércio;

V – um representante local dos profissionais inscritos no CREA/MS;

VI – um representante da FUNAI ou da comunidade indígena;

VII – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII – um representante da AGRAER;"

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 12 de Novembro de 2009.

**Wademir de Souza Volk**
**Prefeito Municipal**